



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE LEI

N.º 64/2025

“Autoriza as transposições de dotações orçamentárias para fins de adequar seu orçamento vigente e atender as necessidades do Poder Legislativo.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Autoriza o Poder Legislativo a proceder às transposições de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais), observadas as classificações institucionais, econômicas e funcionais.

§1º Ficam transferidos recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Ficha	Cl. Institucional	Função Programática	Categoria Econômica	Descrição	Valor
1	20	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
1	22	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação	R\$ 400.000,00
1	27	01.01.01	01.031.7005.2.257	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 450.000,00
1	14	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.3.90.18.00	Auxílio financeiro estudante	R\$ 15.000,00
1	9	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
					Total	R\$ 1.385.000,00

§2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica autorizado a transpor os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Ficha	Cl. Institucional	Função Programática	Categoria Econômica	Descrição	Valor
1	5	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal	R\$ 1.335.000,00
1	7	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
1	12	01.01.01	01.031.7005.2.257	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais (i-o)	R\$ 10.000,00
					Total	R\$ 1.385.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Art.2º As transposições acima mencionadas atendem aos ditames legais e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º Ficam convalidados os anexos das Leis do PPA (Lei n.º 2822/2021), da LDO (Lei n.º 3056/2024) e da LOA (Lei n.º 3106/2024).

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 8 de setembro de 2025.

EDGAR EDUARDO CELESTINO

Presidente

PEDRO RENATO DA SILVA

Vice Presidente

ALEX DAMACENO REIS FRAMBA

1º Secretário

MARIA ÂNGELA LAURITO DE MORAES

2ª Secretária





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 370033003100390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Edgar Eduardo Celestino** em 10/09/2025 13:35

Checksum: **CF9D52660614A926945FD0302CEC91F7C4CF65EA3191DCC2DDEBCCBE487BC457**

Assinado eletronicamente por **Pedro Renato da Silva** em 10/09/2025 13:35

Checksum: **9ABDD1808B6B7119D4F98BF3E40B2B6CEE47A5887C91665393EC1646CD825D91**

Assinado eletronicamente por **Maria Ângela Laurito de Moraes** em 10/09/2025 13:48

Checksum: **C69D9FBCEC351BC120610201EBA0B6440B990EF922D9C1DC42E806C304283289**

Assinado eletronicamente por **Alex Damasceno Reis Framba** em 10/09/2025 14:21

Checksum: **1948D14D1C72412B43F6E0EB41F7DCA6AA3DD3C48A4C937A5AECCCBBD9ACD6D92**

